



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes  
Capital do Tanino e da Citricultura"**



**- Inexigibilidade n.º 09/2016**

Ratifico a contratação da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário na Câmara de Vereadores. Inexigível a licitação de acordo com o art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93. Proc. nº 293 – SI 191/16. Montenegro, 10 de agosto de 2016.

**Presidente – Carlos E. de Mello**